



# PROJETO DE LEI Nº 043/2023

P  
R  
E  
F  
E  
I  
T  
U  
R  
A  
  
M  
U  
N  
I  
C  
I  
P  
A  
L  
  
D  
E  
  
C  
U  
R  
V  
E  
L  
O

## Assunto

Autoriza o Município de Curvelo a transferir para as organizações da sociedade civil que especifica recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social

## Anexos

Mensagem 051/2023


## Destinatário

À  
Câmara Municipal de Curvelo

RECEBIDO EM:

06 / 06 / 23

Horário: 15:30



Visto



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 5 de junho de 2023.

Mensagem nº 051/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 043/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Curvelo a transferir para as organizações da sociedade civil que especifica, recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Objetiva o presente Projeto de Lei a autorização para transferência de recursos financeiros, oriundos do co-financiamento do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -, visando a execução do Serviço de Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -, inserido na Política Nacional de Assistência Social.

As organizações da sociedade civil a serem beneficiadas, Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo – APAE –, aplicarão os recursos na execução das ações continuadas de assistência social, dentro do Serviço de Proteção Social Especial de Apoio à Pessoa Idosa e Apoio à Pessoa com Deficiência, seguindo as regulamentações do Ministério da Cidadania do Governo Federal, em especial as Portarias nº 440, de 23 de agosto de 2005, Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e a Portaria nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019. O repasse será efetuado através de Termo de Fomento a ser celebrado com as organizações da sociedade civil supracitadas, observando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, e no que couber, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Vale ressaltar que as despesas referidas no art. 1º do Projeto de Lei estão previstas no orçamento vigente, conforme informações constantes no texto do projeto.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Daniel Araújo Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
CURVELO/MG



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 043/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de Termo de Fomento a ser celebrado com as organizações da sociedade civil que especifica, recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social recolhidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo – R\$ 21.084,00;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo – R\$ 46.600,00.

Art. 2º Os recursos transferidos deverão ser destinados, exclusivamente, para as despesas de custeio necessárias à execução das ações continuadas de assistência social, dentro do Serviço de Proteção Social Especial de Apoio à Pessoa Idosa e Apoio à Pessoa com Deficiência.

Art. 3º As organizações da sociedade civil mencionadas no art. 1º desta Lei somente receberão os recursos estabelecidos mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e celebração de Termo de Fomento, observadas as exigências do art. 15-B da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, e no que couber, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e as decorrentes do exercício seguinte:

I – 02.05.03.08.242.2707.2089.3.3.50.41.00-242-1-660.000.0000;

II – 02.05.10.08.241.2707.2088.3.3.50.41.00-397-1-660.000.0000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de junho de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito